
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5844/2020
COTA RESERVADA PARA ME/EPP**

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 407/2020, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 61/2020, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua comissão de apoio, sendo regida pela Lei n.º 10.520/02, pelo Decreto n.º 3.555/00, pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e ainda o Decreto Municipal nº 084/2020, aplicando-lhe, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando à contratação de pessoa jurídica, com cota reservada para ME/EPP, para aquisição de medicamentos, visando atender os pacientes das Unidades Básicas e Especialidades da rede municipal de saúde, conforme especificações e quantidades relacionadas no anexo do edital, a cargo da Secretaria de Saúde.

1. Cadastro de Propostas Iniciais: das 08hs do dia 27/10/2020 até as 08hs do 11/11/2020.

1.2. Abertura de Propostas Iniciais: 11/11/2020 às 08h05min.

1.3. Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 18/11/2020 às 09hs.

2. O pregão será conduzido pela(o) pregoeira Denise de Moura Campos, com auxílio de equipe de apoio, nomeados na Portaria Municipal n.º 407/2020.

2.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.2. Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br

3. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.1. Os trabalhos serão conduzidos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br)

3.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- Lei Federal nº 10.520/02 – dispõe sobre o Pregão;

- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
- Decreto Municipal nº 08/2001 - dispõe sobre abertura, instrução e controle de certames licitatórios, contratações diretas e controle orçamentário;
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei complementar nº 123/06, e suas alterações – que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte;
- Decreto Municipal nº 36/2018 – dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME/EPP.
- Decreto Municipal n.º 084//2020 – dispõe sobre o Pregão Eletrônico

5. DO OBJETO

5.1. Contratação de pessoa jurídica, com cota reservada para ME/EPP, para aquisição de medicamentos, visando atender os pacientes das Unidades Básicas e Especialidades da rede municipal de saúde, conforme especificações e quantidades relacionadas no anexo do edital, a cargo da Secretaria de Saúde.

5.2. A gestão da Ata será realizada pela funcionária Tatiane Cristina Semmler, portadora do RG 22.574.335-8 e CPF 218.708.838-37 da Secretaria de Saúde.

5.3. Conforme cotação de preços realizada pelo município junto ao mercado, o **valor unitário estimado por item** é de:

ITEM	VALOR	ITEM	VALOR
01	R\$ 10,2733	99	R\$ 11,2227
02	R\$ 12,2967	100	R\$ 0,0341
03	R\$ 1,1333	101	R\$ 4,1954
04	R\$ 0,3380	102	R\$ 9,4623
05	R\$ 0,0460	103	R\$ 25,4333
06	R\$ 1,1066	104	R\$ 3,2289
07	R\$ 0,0665	105	R\$ 11,4773
08	R\$ 2,0752	106	R\$ 0,2175
09	R\$ 5,3000	107	R\$ 1,9533
10	R\$ 0,4647	108	R\$ 0,4272
11	R\$ 6,7333	109	R\$ 20,4664
12	R\$ 0,3020	110	R\$ 1,0888
13	R\$ 0,4807	111	R\$ 0,2533
14	R\$ 1,5600	112	R\$ 1,3333
15	R\$ 0,3360	113	R\$ 9,6227
16	R\$ 0,1376	114	R\$ 1,2519
17	R\$ 3,2647	115	R\$ 1,9918
18	R\$ 0,1076	116	R\$ 3,1060
19	R\$ 1,0233	117	R\$ 1,0207
20	R\$ 0,0793	118	R\$ 0,4889

21	R\$ 8,2900	119	R\$ 12,7013
22	R\$ 0,2800	120	R\$ 0,2057
23	R\$ 0,0527	121	R\$ 4,7750
24	R\$ 0,7167	122	R\$ 0,1468
25	R\$ 12,6667	123	R\$ 0,1360
26	R\$ 2,8828	124	R\$ 0,1489
27	R\$ 0,4067	125	R\$ 4,3120
28	R\$ 1,1500	126	R\$ 4,3529
29	R\$ 13,2525	127	R\$ 4,2200
30	R\$ 5,5033	128	R\$ 0,1433
31	R\$ 0,2769	129	R\$ 3,4100
32	R\$ 0,6133	130	R\$ 0,1755
33	R\$ 0,0503	131	R\$ 19,9633
34	R\$ 16,0967	132	R\$ 1,9433
35	R\$ 0,3278	133	R\$ 0,1127
36	R\$ 0,5161	134	R\$ 0,9600
37	R\$ 0,1700	135	R\$ 0,1733
38	R\$ 0,2267	136	R\$ 0,5760
39	R\$ 15,2267	137	R\$ 10,7940
40	R\$ 0,7156	138	R\$ 0,1554
41	R\$ 21,7633	139	R\$ 5,4233
42	R\$ 16,6000	140	R\$ 7,4613
43	R\$ 0,2864	141	R\$ 1,7823
44	R\$ 5,0400	142	R\$ 2,7191
45	R\$ 2,1800	143	R\$ 0,0980
46	R\$ 12,0800	144	R\$ 0,3155
47	R\$ 0,1959	145	R\$ 4,9911
48	R\$ 0,3176	146	R\$ 8,0880
49	R\$ 0,3773	147	R\$ 0,2099
50	R\$ 5,0500	148	R\$ 0,3773
51	R\$ 1,9833	149	R\$ 0,2378
52	R\$ 0,8800	150	R\$ 30,3980
53	R\$ 0,1151	151	R\$ 0,5300
54	R\$ 3,2793	152	R\$ 3,1267
55	R\$ 0,0981	153	R\$ 0,1255
56	R\$ 0,5373	154	R\$ 2,0607
57	R\$ 0,5947	155	R\$ 0,9717
58	R\$ 0,3532	156	R\$ 6,4833
59	R\$ 0,3190	157	R\$ 1,4593
60	R\$ 9,2213	158	R\$ 0,1247
61	R\$ 22,2933	159	R\$ 0,8032
62	R\$ 2,0820	160	R\$ 19,9133
63	R\$ 0,1097	161	R\$ 2,4133
64	R\$ 1,7987	162	R\$ 0,0943

65	R\$ 0,1447	163	R\$ 0,2001
66	R\$ 0,9231	164	R\$ 11,9300
67	R\$ 1,3344	165	R\$ 5,9000
68	R\$ 0,1016	166	R\$ 5,8000
69	R\$ 0,1215	167	R\$ 0,2759
70	R\$ 0,2439	168	R\$ 0,1137
71	R\$ 1,4989	169	R\$ 0,2100
72	R\$ 1,3867	170	R\$ 2,6249
73	R\$ 0,9881	171	R\$ 0,0460
74	R\$ 12,8933	172	R\$ 12,2433
75	R\$ 0,2433	173	R\$ 0,6900
76	R\$ 0,0741	174	R\$ 1,4493
77	R\$ 0,0650	175	R\$ 0,2155
78	R\$ 29,1533	176	R\$ 0,1067
79	R\$ 2,4366	177	R\$ 0,1120
80	R\$ 0,5595	178	R\$ 0,2992
81	R\$ 1,7070	179	R\$ 6,5400
82	R\$ 0,2368	180	R\$ 10,3033
83	R\$ 9,8067	181	R\$ 0,1567
84	R\$ 0,2402	182	R\$ 0,0512
85	R\$ 0,1942	183	R\$ 1,5053
86	R\$ 2,1973	184	R\$ 8,8833
87	R\$ 7,4633	185	R\$ 0,3309
88	R\$ 0,5956	186	R\$ 0,5443
89	R\$ 15,6568	187	R\$ 0,7717
90	R\$ 0,1287	188	R\$ 11,1933
91	R\$ 0,8409	189	R\$ 39,5933
92	R\$ 0,1013	190	R\$ 0,3667
93	R\$ 1,3787	191	R\$ 14,0633
94	R\$ 0,0411	192	R\$ 25,5900
95	R\$ 0,4434	193	R\$ 0,2267
96	R\$ 0,1954	194	R\$ 5,3389
97	R\$ 4,8950	195	R\$ 1,2502
98	R\$ 0,2840	196	R\$ 0,0665

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação qualquer interessado do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos e que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br):

a) Para os **ITENS: 01, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107,**

108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195 e 196 (Cota Principal) – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

b) Para os ITENS: 02, 05, 10, 19, 22, 40, 52, 62, 72, 84, 101, 122, 124, 129, 141, 143, 163, 165, 175 e 176 (Cota Reservada) – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, em seu art. 48, inciso III, **sem prejuízo de sua participação na cota principal.**

6.2. Caso a mesma empresa saia vencedora da cota reservada e da cota principal, deverá, para ambas, prevalecer o menor preço (quer apresentado na cota reservada quer na principal).

6.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, www.bbmnetlicitacoes, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

6.4. A participação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto no edital.

6.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do art. 5º, inciso III da Lei nº 10.520/2002.

6.6. Estarão Impedidos de participar desta licitação, interessados que se enquadrem em uma ou em mais das situações a seguir:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g) Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum ou que utilizem materiais, tecnológicos ou humanos em comum – salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.

6.7. Para os itens “c” e “d” estarão impedidos de participar da licitação as empresas enquadradas nessas situações restringindo-se à esfera de governo do órgão que aplicou as referidas penalidades, no caso a Prefeitura Municipal de Salto, conforme dispõe a Súmula 51 do TCE/SP.

7. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BBMNet

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes(fornecedores)”

7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail disponíveis no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNet Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8hs às 18hs (horário de Brasília), nos caminhos informados no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “login”, seguindo “Licitação Pública”, mais “Sala de Negociação”.

7.4.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “Chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.8. Caso exista a necessidade de suspender a sessão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.9. O trâmite do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal: www.bbmnetlicitacoes.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Os licitantes encaminharão, *exclusivamente por meio do sistema*, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, conforme previsto no item 8.1 do Edital.

8.3. O encaminhamento de proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.4. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, ser também encaminhada a ficha técnica descritiva do objeto, conforme o modelo do **Anexo II**, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

8.5. O licitante deverá, em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, **Anexo II**., apresentar a descrição completa do objeto ofertado, com descrição detalhada da **marca, tipo, apresentação, material** e outras informações que possibilitem a avaliação da equipe técnica, que devem estar em conformidade, mínimas, com as descritas no **Anexo I**.

8.5.1. Na eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca do equipamento ofertado, esta informação deverá informar como: “fabricação própria”, “conforme edital ou outra expressão similar”, **é vedado qualquer palavra, expressão, logotipo ou qualquer sinal que possa identificar o licitante.**

8.5.2. Preços unitários, expressos em moeda corrente nacional, apurada à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, entregas e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8.5.3. A não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.

8.5.4. A proposta deverá considerar a quantidade prevista na planilha que é anual.

8.5.5. Será admitida preço de até 04 (quatro) casas após a vírgula;

8.5.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5.7. Não serão aceitos pedidos de reajuste ou revisão de preços no período da vigência do contrato.

8.5.8. Toda documentação deve estar dentro do prazo de validade.

8.5.9. As empresas declaradas vencedoras deverão comprovar situação regular dos produtos na ANVISA através de registro ou publicação no Diário Oficial. Todos os registros devem

estar dentro do prazo de validade e deverão ser encaminhados no prazo estabelecido no item 13.1 do edital.

8.6. A validade da proposta constante em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, será de 60(sessenta) dias.

8.7. A inclusão de qualquer documento, diferente do modelo estabelecido neste edital, acarretará à desclassificação do licitante.

8.8. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.

8.9. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

8.9.1. Compreende-se por identificação qualquer palavra, expressão, logotipo ou qualquer sinal que possa identificar o licitante ou ainda diferenciar a proposta/documentação dos demais.

8.10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP

8.10.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, fica reservada uma cota do processo, referente aos itens **02, 05, 10, 19, 22, 40, 52, 62, 72, 84, 101, 122, 124, 129, 141, 143, 163, 165, 175 e 176**, assegurando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.10.2. De acordo com o Decreto Municipal nº 36/2018, fica estabelecido como âmbito regional, as regiões metropolitanas de São Paulo, Sorocaba e Campinas, conforme relação das cidades anexa ao edital (**Anexo IV**).

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:

a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, as reduções mínimas listados abaixo, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 02(dois) ou mais lances do mesmo valor:

ITEM	VALOR	ITEM	VALOR
01	R\$ 0,0514	99	R\$ 0,0561
02	R\$ 0,0615	100	R\$ 0,0002

03	R\$ 0,0057	101	R\$ 0,0210
04	R\$ 0,0017	102	R\$ 0,0473
05	R\$ 0,0002	103	R\$ 0,1272
06	R\$ 0,0055	104	R\$ 0,0161
07	R\$ 0,0003	105	R\$ 0,0574
08	R\$ 0,0104	106	R\$ 0,0011
09	R\$ 0,0265	107	R\$ 0,0098
10	R\$ 0,0023	108	R\$ 0,0021
11	R\$ 0,0337	109	R\$ 0,1023
12	R\$ 0,0015	110	R\$ 0,0054
13	R\$ 0,0024	111	R\$ 0,0013
14	R\$ 0,0078	112	R\$ 0,0067
15	R\$ 0,0017	113	R\$ 0,0481
16	R\$ 0,0007	114	R\$ 0,0063
17	R\$ 0,0163	115	R\$ 0,0100
18	R\$ 0,0005	116	R\$ 0,0155
19	R\$ 0,0051	117	R\$ 0,0051
20	R\$ 0,0004	118	R\$ 0,0024
21	R\$ 0,0415	119	R\$ 0,0635
22	R\$ 0,0014	120	R\$ 0,0010
23	R\$ 0,0003	121	R\$ 0,0239
24	R\$ 0,0036	122	R\$ 0,0007
25	R\$ 0,0633	123	R\$ 0,0007
26	R\$ 0,0144	124	R\$ 0,0007
27	R\$ 0,0020	125	R\$ 0,0216
28	R\$ 0,0058	126	R\$ 0,0218
29	R\$ 0,0663	127	R\$ 0,0211
30	R\$ 0,0275	128	R\$ 0,0007
31	R\$ 0,0014	129	R\$ 0,0171
32	R\$ 0,0031	130	R\$ 0,0009
33	R\$ 0,0003	131	R\$ 0,0998
34	R\$ 0,0805	132	R\$ 0,0097
35	R\$ 0,0016	133	R\$ 0,0006
36	R\$ 0,0026	134	R\$ 0,0048
37	R\$ 0,0009	135	R\$ 0,0009
38	R\$ 0,0011	136	R\$ 0,0029
39	R\$ 0,0761	137	R\$ 0,0540
40	R\$ 0,0036	138	R\$ 0,0008
41	R\$ 0,1088	139	R\$ 0,0271
42	R\$ 0,0830	140	R\$ 0,0373
43	R\$ 0,0014	141	R\$ 0,0089
44	R\$ 0,0252	142	R\$ 0,0136
45	R\$ 0,0109	143	R\$ 0,0005
46	R\$ 0,0604	144	R\$ 0,0016

47	R\$ 0,0010	145	R\$ 0,0250
48	R\$ 0,0016	146	R\$ 0,0404
49	R\$ 0,0019	147	R\$ 0,0010
50	R\$ 0,0253	148	R\$ 0,0019
51	R\$ 0,0099	149	R\$ 0,0012
52	R\$ 0,0044	150	R\$ 0,1520
53	R\$ 0,0006	151	R\$ 0,0027
54	R\$ 0,0164	152	R\$ 0,0156
55	R\$ 0,0005	153	R\$ 0,0006
56	R\$ 0,0027	154	R\$ 0,0103
57	R\$ 0,0030	155	R\$ 0,0049
58	R\$ 0,0018	156	R\$ 0,0324
59	R\$ 0,0016	157	R\$ 0,0073
60	R\$ 0,0461	158	R\$ 0,0006
61	R\$ 0,1115	159	R\$ 0,0040
62	R\$ 0,0104	160	R\$ 0,0996
63	R\$ 0,0005	161	R\$ 0,0121
64	R\$ 0,0090	162	R\$ 0,0005
65	R\$ 0,0007	163	R\$ 0,0010
66	R\$ 0,0046	164	R\$ 0,0597
67	R\$ 0,0067	165	R\$ 0,0295
68	R\$ 0,0005	166	R\$ 0,0290
69	R\$ 0,0006	167	R\$ 0,0014
70	R\$ 0,0012	168	R\$ 0,0006
71	R\$ 0,0075	169	R\$ 0,0011
72	R\$ 0,0069	170	R\$ 0,0131
73	R\$ 0,0049	171	R\$ 0,0002
74	R\$ 0,0645	172	R\$ 0,0612
75	R\$ 0,0012	173	R\$ 0,0035
76	R\$ 0,0004	174	R\$ 0,0072
77	R\$ 0,0003	175	R\$ 0,0011
78	R\$ 0,1458	176	R\$ 0,0005
79	R\$ 0,0122	177	R\$ 0,0006
80	R\$ 0,0028	178	R\$ 0,0015
81	R\$ 0,0085	179	R\$ 0,0327
82	R\$ 0,0012	180	R\$ 0,0515
83	R\$ 0,0490	181	R\$ 0,0008
84	R\$ 0,0012	182	R\$ 0,0003
85	R\$ 0,0010	183	R\$ 0,0075
86	R\$ 0,0110	184	R\$ 0,0444
87	R\$ 0,0373	185	R\$ 0,0017
88	R\$ 0,0030	186	R\$ 0,0027
89	R\$ 0,0783	187	R\$ 0,0039
90	R\$ 0,0006	188	R\$ 0,0560

91	R\$ 0,0042	189	R\$ 0,1980
92	R\$ 0,0005	190	R\$ 0,0018
93	R\$ 0,0069	191	R\$ 0,0703
94	R\$ 0,0002	192	R\$ 0,1280
95	R\$ 0,0022	193	R\$ 0,0011
96	R\$ 0,0010	194	R\$ 0,0267
97	R\$ 0,0245	195	R\$ 0,0063
98	R\$ 0,0014	196	R\$ 0,0003

b) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. A etapa de lances terá duração de 10(dez) minutos:

a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lance intermediário;

b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **item 9.5 “a”**, a sessão pública será encerrada automaticamente;

c) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, conforme letra “a”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § Único do art. 7º do Decreto Federal n.º 10.024/2019, mediante justificativa.

9.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2’30”), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o “Dou-lhe uma”. Se ninguém der outro lance, o sistema informa “Dou-lhe duas”, em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “Dou-lhe uma” ou “Dou-lhe duas”, o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A Negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.

9.6.1. A proposta eletrônica não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante. **ATENÇÃO**, para não constar o nome da empresa ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico.

9.7. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.8. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o item alegando como “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa

causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

9.9. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedindo de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05(cinco) anos, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.10. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 9.9, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou de “forma maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa prévia.

9.11. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.15. No caso de Microempresas(s), Empresas(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

9.16. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por ME/EPP ou MEI e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por ME/EPP ou MEI igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A ME/EPP ou MEI mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatorias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por ME/EPP ou MEI que se enquadrem no limite estabelecido o subitem 9.16., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.16.1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.16., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.18. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 9.14 e 9.17 deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.19. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica, chat ou e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1. Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, **poderão apresentar prova de inscrição válida** nos seguintes sistemas: **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF** ou apresentar a **Documentação Completa, poderá apresentar também o CRC emitido pela Prefeitura**, na seguinte conformidade:

11.2. No que se refere ao **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF**:

11.2.1. O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

11.2.2. Se no cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

11.2.3. O cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF deverá ser **acompanhado dos documentos relacionados no item 11.4.1. – Documentação Complementar**.

11.2.4. Poderá apresentar também o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, com prazo de validade em vigor, que substituirá os documentos exigidos **nos itens 11.3.1 a 11.3.3**, acompanhado dos documentos complementares.

11.3. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

11.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade relativos a ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços).

c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

d.1) A Certidão de regularidade Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal

e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06 e suas alterações);**

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, ou até a assinatura do contrato, conforme artigo 42 da LC 123/2006 e suas alterações.

e.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **e.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes.

11.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua emissão.

a.1) Apenas no caso em que a certidão positiva for relacionada à recuperação judicial, poderá o licitante apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme dispõe a Súmula n.º 50 do TCE/SP.

11.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.4.1. Documentação que deverá acompanhar, obrigatoriamente, os documentos de habilitação:

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado ou com identificação da empresa e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (**Anexo III deste Edital**).

b) Apresentar pessoa física para assinar contrato junto a Prefeitura indicando: nome, cargo, data de nascimento, endereço pessoal, e-mail institucional e pessoal, telefone, nacionalidade, estado civil, cargo, RG e CPF, de acordo com a Instrução 02/2016 e Resolução 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para preencher o Termo de Ciência e de Notificação, exigência para contratação.

b.1) A ausência da declaração exigida no item “**b**” não inabilitará o concorrente, porém a disponibilidade das informações está condicionada a formalização do contrato e sua assinatura, caso declarada vencedora.

11.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme art. 32 da Lei 8666/93, inclusive autenticação digital.

11.5.2. A autenticação da cópia, por servidor municipal, será apenas com o cotejo do documento original, devendo apresentar o original juntamente com cópia simples do referido documento. Não será autenticado cópia de outra cópia, ainda que autenticada

11.5.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP – Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2200-2/2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.5.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante consulta, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame e a futura contratação.

11.5.4.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, convocando o mesmo para manifestação previa à sua desclassificação.

11.5.4.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos por ele apresentado, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

11.6. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes nos seguintes sistemas: **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF ou CRC**, caso venha a utilizar para participação, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.6.1. O descumprimento do subitem acima implicará à inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

11.6.2. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado em encaminhá-los, no prazo máximo de 180(cento e oitenta) minutos, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), por meio eletrônico(upload), nos formatos(extensões) “pdf”, “doc”, “txt”, “tif”, “png” ou “jpg”, observando o limite de 06Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

11.6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.6.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante consulta, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame e a futura contratação.

11.6.5. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

11.6.6. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Edital, implicará na inabilitação do licitante.

11.6.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.6.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.9. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

11.6.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.6.11. Os documentos relativos a habilitação, acompanhada da proposta escrita de preços, do licitante declarado vencedor, deverão ser encaminhados no **prazo máximo de 180(cento e oitenta) minutos**, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), através do e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br, nos formatos(extensões) “pdf”, “doc”, “txt”, “tif”, “png” ou “jpg”.

11.6.12. Examinada a documentação e proferida a decisão, o Pregoeiro franqueará vista eletrônica da documentação de habilitação, utilizando a opção disponibilizada no próprio sistema.

11.6.13. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo mínimo de 60(sessenta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.6.14. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem com as sanções previstas neste edital, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.6.15. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12. DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações:**

12.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, ou até a assinatura do contrato, conforme artigo 42 da LC 123/2006 e suas alterações.

12.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes.

12.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações:**

12.1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, ou até a assinatura do contrato, conforme artigo 42 da LC 123/2006 e suas alterações.

12.1.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ESCRITA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, *juntamente com o Registro e/ou publicação do Diário Oficial dos produtos na ANVISA* deverá ser encaminhada **no prazo de 02(duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, em 01(uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

a) **preços unitários**, expressos em moeda corrente nacional, apurada à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

b) Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, agência e conta bancária, além de indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento/Entrega.

c) Especificação completa do produto oferecido e marca, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme pede o Anexo II do Edital.

d) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

13.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Contenham mais de 04(quatro) casa decimais em seus valores unitários;
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do produto licitado;
- e) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- f) Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA VENCEDORA EM MEIO FÍSICO.

14.1. A proposta vencedora e os documentos de habilitação, deverão ser relacionados e apresentados, conforme dispõe os itens 14.2 ao 14.4 do Edital, na Secretaria de Administração, Setor de Licitação, desta Prefeitura, localizada a Av. Tranquillo Giannini, n.º 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, cep: 13329-600, das 08hs às 16h30min, **em até 02(dois) dias úteis**, após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

14.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme art. 32 da Lei 8666/93, inclusive autenticação digital.

14.3. A autenticação da cópia, por servidor municipal, será apenas com o cotejo do documento original, devendo apresentar o original juntamente com cópia simples do referido documento. Não será autenticado cópia de outra cópia, ainda que autenticada

14.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP – Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2/2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15. DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizado para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 03(três)

dias, após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta Secretaria de Administração, localizada na Av. Tranquilo Giannini, n.º 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, cep: 13329-600, das 08hs às 16h30min.

15.2.1. Somente serão recebidos/conhecidos recursos interpostos na forma do item 15.1. do Edital.

15.3. Se houver necessidade de apresentação de documentos, atinentes ao recurso ou às contrarrazões, que não puderem ser oferecidos no ambiente eletrônico, os mesmos deverão ser apresentados mediante protocolo, na Secretaria de Administração, Setor de Licitação, localizada na Av. Tranquilo Gianini, n.º 861, 2º andar, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, cep: 13329-600, das 08hs às 16h30min, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observado os prazos estabelecidos no **item 15.2.**

15.4. A falta da manifestação imediata e motivada do licitante, a que se refere o subitem 15.1., importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão. O silêncio do pregoeiro e/ou remessa para a autoridade competente para julgamento traz a presunção que o pregoeiro manteve sua decisão.

15.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Uma vez decido os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até **02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.2. Os pedidos de esclarecimentos e de providências, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e **protocolada** no Setor de Licitações, Secretaria de Administração, Paço Municipal, a Av. Tranquillo Giannini, n.º 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, cep: 13329-600, das 08h às 16h30min, e/ou através do e-mail: licitação@salto.sp.gov.br.

16.3. Admite-se impugnação ao Edital por intermédio de “e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br”, com a **apresentação do documento assinado, contendo identificação da impugnante e sua adequada representação, no prazo estabelecido no item 16.1. do Edital.**

16.4. As **impugnações e os pedidos de esclarecimentos** serão respondidos e divulgados, para conhecimento dos interessados, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município e no site

www.salto.sp.gov.br - Licitação, **no prazo de 01(um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública, disponíveis no espaço para “dúvidas e respostas” correspondente a cada edital de licitação.

16.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

16.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

16.7. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

17.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

17.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de

advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A verba para pagamento, do objeto da presente licitação, está de acordo com as dotações orçamentárias vigentes, conforme abaixo, da Secretaria de Saúde, e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto:

Ficha	Dotação	Fonte
218	02.08.04.339032.10.303.0005.2.630.02.300056	Tesouro
196	02.08.03.339030.10.303.0005.2.669.05.302006	Tesouro
219	02.08.04.339032.10.303.0005.2.630.05.304001	Tesouro
588	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301006	Tesouro
226	02.08.05.339030.10.305.0005.2.631.05.303003	Tesouro
173	02.08.02.339030.10.303.0005.2.669.05.301001	Tesouro
217	02.08.04.339032.10.303.0005.2.630.01.310000	Tesouro
195	02.08.03.339030.10.303.0005.2.669.05.302003	Tesouro

19. DA VIGÊNCIA

19.1. A vigência da presente contratação se dará pelo período de 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado a cada entrega, em até 10 (dez) dias, descontando a dezena, a partir da data de atestamento da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

20.2. Em caso de atraso no pagamento, o índice a ser utilizado será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, para satisfação da mora.

20.3. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência ou depósito em conta corrente do Contratado conforme Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

20.4. Os recursos para pagamento dessa aquisição correrão por conta de recursos municipais, estaduais e federais.

20.5. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

20.6. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.7. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Eletrônico n.º 61/2020, Contrato Adm. n.º/2020 e Nota de Empenho/2020.

20.8. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

21. DO PRAZO, DOS PEDIDOS, DAS ENTREGAS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS CONDIÇÕES

21.1. O prazo de entrega dos medicamentos deverá ocorrer em até 15 (quinze) corridos após a emissão do pedido pelo almoxarifado de Farmácia.

21.2. O pedido dos produtos ficará a critério exclusivo da Municipalidade e serão de acordo com a sua necessidade.

21.3. Não serão admitidas entregas condicionadas a faturamento mínimo.

21.4. Os pedidos serão realizados pelos funcionários do Almoxarifado de Farmácia através do e-mail: farmacia.almoxarifado@salto.sp.gov.br.

21.5. O prazo de validade dos produtos não deve ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento dos produtos no almoxarifado. A empresa deverá se responsabilizar a emitir uma carta de troca caso o produto entregue esteja com data de validade menor que o prazo estabelecido.

21.6. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

21.7. O não recolhimento dos produtos inconformes que implique na incineração dos mesmos pelo Município, sujeitará a Contratada à restituição dos valores gastos pelo Município no serviço de transporte e incineração.

21.8. Os produtos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em 01 (uma) via, com especificação de quantidade por unidade, citando os itens, lotes, prazo de validade e fabricante.

21.9. Os medicamentos e materiais deverão ser entregues pelos itens e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os pedidos serão realizados pelo Almoxarifado de Farmácia.

21.10. O município rejeitará, no todo ou em parte, o medicamento e produto que estiver em desacordo com o Edital.

21.11. Os produtos deverão ser entregues no setor de Farmácia Central e a Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais embalados sem avarias.

21.12. Os produtos mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações de estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

21.13. Serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações do Edital. Em se constatando irregularidades o Município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável do Almoxarifado de Farmácia.

21.14. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos produtos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser reposto imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste Edital.

21.15. Os medicamentos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, quando for o caso.

21.16. Todos os produtos devem ter constados nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa, ou seja: número de lote, data da fabricação, data da validade, nome do responsável técnico, número do registro ou isenção de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor. – PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

21.17. A Contratada deverá responder pelos vícios e defeitos dos itens e assumir os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrente da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

21.18. A Contratada deverá manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas em licitação tanto da empresa como dos produtos.

21.19. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”, conforme artigo 7º da Portaria 2.814/98 de 29 de maio de 1998.

21.20. A Contratada compromete-se a fornecer produtos de excelente qualidade, com registro na ANVISA e MINISTÉRIO DA SAÚDE (se assim a legislação exigir).

21.21. Todos os custos referentes à embalagem, transporte, descarga, frete, seguro e outros ficarão à cargo do Contratado.

21.22. Os medicamentos serão entregues no Almoxarifado de Farmácia, sito à Rua General Glicério, 900 – Vila Henrique – Salto/SP, Fone: (11) 4029-1870, Cep: 13.321-270, podendo o local da entrega ser alterado mediante prévio aviso, sempre dentro dos limites do município de Salto/SP.

21.23. A entrega será de segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 17:00h, devendo a empresa Contratada atentar aos dias e horários de funcionamento conforme Calendário Oficial, disponibilizado no site do município de Salto/SP – www.salto.sp.gov.br.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Entregar os medicamentos conforme especificação, marcas e preços registrados nos locais estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

22.2. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

22.3. Manter durante o período de duração do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no Edital.

22.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato na forma do que dispõe a Lei nº 8.666/93.

22.5. Deverá efetuar, sem qualquer ônus para o Município de Salto, a troca quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias quando da entrega de produtos sem qualidade.

22.6. Deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante da execução do fornecimento, na forma do que dispõe o artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

22.7. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.

22.8. A Contratada se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público e a natureza dos produtos ora registrados.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

23.2. Fiscalizar a entrega dos produtos na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

23.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

23.4. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos medicamentos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório; este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações, etc.

24.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 05(cinco) dias úteis, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração, sujeita as sanções previstas **no item 17 do edital no caso de não comparecimento**. A participante deverá informar e-mail válido e telefone para contato.

24.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

24.9. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.

24.10. A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 08/2001 e do Decreto Municipal nº 084/2020.

24.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.12. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.13. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

24.14. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

24.15. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e devidamente fundamentado.

24.16. O (A) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de Salto.

24.18. O aviso do Edital e o resultado do certame serão publicados na Imprensa Oficial do Estado, na Imprensa Oficial da União, Imprensa Oficial Eletrônica do Município, jornal “Agora” de grande circulação(SP), no quadro Atos Oficiais do Município localizado na entrada do Paço Municipal, e disponibilizado o edital, na íntegra, no site da Prefeitura: www.salto.sp.gov.br – Licitação e na Bolsa Brasileira de Mercadorias: bbmnetlicitacoes.com.br

25. DO FORO

25.1. Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto/SP, 23 de outubro de 2020.

Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Saúde

**ANEXO I
QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**

Prefeitura da Estância Turística de Salto					
Almoxarifado de Farmácia					
Processo Licitatório de Medicamentos 2020					
Estimativa Mensal e Anual					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	FORMA FARMAC.	APRES.	QTDE. MENSAL	QTDE/ ANO
1	Acetilcisteína 20mg/mL. A partir de 100mL	Xarope	Frasco	200	2.400
2	Acetilcisteína 40mg/mL. A partir de 120mL	Xarope	Frasco	500	6.000
3	Acetilcisteína 600mg 5g	Grânulos	Envelope	450	5.400
4	Aciclovir 200mg	Comprimido	Unidade	500	6.000
5	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comprimido	Unidade	80.000	960.000
6	Ácido Ascórbico 100mg/mL 5mL	Injetável	Ampola	25	300
7	Ácido Fólico 5mg	Comprimido	Unidade	16.000	192.000
8	Ácido Fólico (folinato de cálcio) 15mg	Comprimido	Unidade	100	1.200
9	Ácido Valpróico (valproato de sódio) 50mg/mL c/ 100mL	Xarope	Frasco	120	1.440
10	Ácido Valpróico 250mg	Cápsulas	Unidade	30.000	360.000
11	AGE - produto à base de óleo vegetal poliinsaturados (óleo de girassol), rico em ácidos graxos essenciais (ácido linoleico, ácido caprílico, cáprico, caprótico, láurico e mirístico; palmitato de retinol (Vitamina A), Acetato de Tocoferol (Vitamina E), lecitina de soja, anti-oxidante (BHT). Frasco c/ 200ml	Óleo	Frasco	70	840
12	Água para injeção 5mL	Injetável	Ampola	300	3.600
13	Albendazol 400mg mastigável	Comprimido	Unidade	300	3.600
14	Albendazol 40mg/mL 10mL	Susp. Oral	Frasco	600	7.200
15	Alendronato Sódico 70mg	Comprimido	Unidade	2.800	33.600
16	Alopurinol 100mg	Comprimido	Unidade	32.000	384.000
17	Amicacina 250mg/mL ampola com 2mL	Injetável	Unidade	20	240
18	Aminofilina 100mg	Comprimido	Unidade	2.500	30.000
19	Amiodarona, cloridrato 200mg	Comprimido	Unidade	5.000	60.000
20	Amitriptilina, cloridrato 25mg	Comprimido	Unidade	32.000	384.000
21	Amoxicilina 250mg/5mL 150mL pó	Susp. Oral	Frasco	500	6.000
22	Amoxicilina 500mg	Cápsulas	Blíster com 7 cps	15.000	180.000
23	Anlodipino, besilato 5mg	Comprimido	Unidade	75.000	900.000
24	Atropina, sulfato 0,25mg/mL 1mL	Injetável	Ampola	10	120
25	Azitromicina 40mg/mL (900mg) 22,5mL	Susp. Oral	Frasco	250	3.000
26	Azitromicina 500mg	Comprimido	Unidade	2.500	30.000

27	Baclofeno 10mg	Comprimido	Unidade	600	7.200
28	Benzalcônio, cloreto + Sódio, cloreto 0,1+9mg a partir de 20mL	Sol. Nasal	Frasco	1.000	12.000
29	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI	Injetável	Fr/Ampola	120	1.440
30	Benzilpenicilina Procaína 300.000+Potássica 100.000UI	Injetável	Fr/Ampola	30	360
31	Biperideno 2mg	Comprimido	Unidade	15.000	180.000
32	Cálcio, carbonato 1250mg (equivalente a 500mg de cálcio elementar) - registro de medicamento	Comprimido	Unidade	30.000	360.000
33	Captopril 25mg	Comprimido	Unidade	8.000	96.000
34	Carbamazepina 2% 100mL	Susp. Oral	Frasco	100	1.200
35	Carbamazepina 200mg	Comprimido	Unidade	42.000	504.000
36	Carbonato de Lítio 300mg	Comprimido	Unidade	12.000	144.000
37	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	Unidade	20.000	240.000
38	Carvedilol 25mg	Comprimido	Unidade	12.000	144.000
39	Cefalexina 250mg/5mL 100mL	Sol. Oral	Frasco	250	3.000
40	Cefalexina 500mg	Cápsulas	Unidade	10.000	120.000
41	Ceftriaxona 1g (I.M/I.V) sem diluente	Injetável	Fr/Ampola	10	120
42	Ceftriaxona 1g IM com diluente	Injetável	Fr/Ampola	60	720
43	Cetoconazol 200mg	Comprimido	Unidade	1.500	18.000
44	Cetoconazol 20mg/g 30g	Creme	Tubo	500	6.000
45	Cetoprofeno 50mg/mL (I.M) 2mL	Injetável	Ampola	250	3.000
46	Ciclopentolato, cloridrato 1% 5mL	Sol. Oftálmica	Frasco	2	24
47	Cinarizina 25mg	Comprimido	Unidade	6.000	72.000
48	Cinarizina 75mg	Comprimido	Unidade	6.000	72.000
49	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	Unidade	2.000	24.000
50	Claritromicina 500mg	Cápsula/Comprimido	Unidade	120	1.440
51	Clindamicina 300mg	Comprimido	Unidade	192	2.304
52	Clomipramina, cloridrato 25mg	Comprimido	Unidade	9.000	108.000
53	Clonazepam 0,5mg	Comprimido	Unidade	3.500	42.000
54	Clonazepam 2,5mg/mL 20mL	Sol. Oral	Frasco	400	4.800
55	Clonazepam 2mg	Comprimido	Unidade	22.000	264.000
56	Cloreto de Potássio 19,1% 10mL	Injetável	Ampola	10	120
57	Cloreto de Sódio 20% 10mL	injetável	Ampola	10	120
58	Clorpromazina, cloridrato 100mg	Comprimido	Unidade	12.000	144.000
59	Clorpromazina, cloridrato 25mg	Comprimido	Unidade	6.000	72.000
60	Clorpromazina, cloridrato 40mg/mL 20mL	Sol. Oral	Frasco	20	240
61	Colagenase + cloranfenicol 0.6 UI + 10 mg/g - 30g	Pomada	Tubo	70	840
62	Dexametasona 1mg/g 10g	Creme	Tubo	2.500	30.000
63	Dexclorfeniramina, maleato 2mg	Comprimido	Unidade	8.000	96.000

64	Dexclorfeniramina, maleato 2mg/5mL 100mL	Sol. Oral	Frasco	500	6.000
65	Diazepam 10mg	Comprimido	Unidade	18.000	216.000
66	Diazepam 5mg/mL 2mL	Injetável	Ampola	15	180
67	Diclofenaco sódico 25mg/mL 3mL	Injetável	Ampola	100	1.200
68	Diclofenaco sódico 50mg	Comprimido	Unidade	20.000	240.000
69	Digoxina 0,25mg	Comprimido	Unidade	2.000	24.000
70	Diltiazem, cloridrato 30mg	Comprimido	Unidade	6.000	72.000
71	Dimeticona/Simeticona 75mg/mL 10mL	Sol. Oral	Frasco	1.000	12.000
72	Dipirona 500mg/mL 10mL	Sol. Oral	Frasco	5.200	62.400
73	Dipirona 500mg/mL 2mL	Injetável	Ampola	80	960
74	Domperidona 1mg/mL 100mL	Susp. Oral	Frasco	10	120
75	Doxiciclina 100mg	Comprimido	Unidade	100	1.200
76	Enalapril 20mg	Comprimido	Unidade	40.000	480.000
77	Enalapril 5mg	Comprimido	Unidade	12.000	144.000
78	Enoxaparina 40mg/0,4mL - subcutânea	Injetável	Seringa preenchida	5	60
79	Epinefrina (Adrenalina) 1mg/mL 1mL	Injetável	Ampola	15	180
80	Escopolamina, butilbrometo 10mg	Comprimido	Unidade	10.000	120.000
81	Escopolamina, butilbrometo 20mg/mL 1mL	Injetável	Ampola	30	360
82	Espironolactona 25mg	Comprimido	Unidade	180	2.160
83	Fenilefrina 10% 5mL	Sol. Oftálmica	Frasco	3	36
84	Fenitoína 100mg	Comprimido	Unidade	15.000	180.000
85	Fenobarbital 100mg	Comprimido	Unidade	15.000	180.000
86	Fenobarbital 100mg/mL 2mL	Injetável	Ampola	5	60
87	Fenoterol, bromidrato 5mg/mL 20mL	Sol. Inalatória	Frasco	15	180
88	Fluconazol 150mg	Comprimido	Unidade	150	1.800
89	Fluoresceína sódica 1% frasco 3mL	Sol. Oftálmica	Frasco	3	36
90	Fluoxetina, cloridrato 20mg	Cápsulas	Unidade	35.000	420.000
91	Furosemida 10mg/mL 2mL	Injetável	Ampola	50	600
92	Furosemida 40mg	Comprimido	Unidade	35.000	420.000
93	Gentamicina 80mg/2mL	Injetável	Ampola	10	120
94	Glibenclamida 5mg	Comprimido	Unidade	4.000	48.000
95	Glicose 50% 10mL	Injetável	Fr/Ampola	50	600
96	Haloperidol 1mg	Comprimido	Unidade	4.500	54.000
97	Haloperidol 2mg/mL 20mL	Sol. Oral	Frasco	120	1.440
98	Haloperidol 5mg	Comprimido	Unidade	15.000	180.000
99	Haloperidol Decanoato 70,52mg/mL 1mL	Injetável	Ampola	120	1.440
100	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	Unidade	8.000	96.000
101	Hidrocortisona, succinato 100mg 2mL pó p/ injetável	Injetável	Ampola	15	180
102	Hidrocortisona, succinato 500mg 2mL pó p/ injetável	Injetável	Ampola	15	180

103	Hidrogel - gel incolor hidratante e absorvente, viscoso e levemente aderente. Composto por: carboximetilcelulose sódica, alginato de cálcio e sódio e propilenoglicol. Sem contra-indicação em pele íntegra. A partir de 25g.	Gel	Tubo	50	600
104	Hidróxido de Alumínio 60mg/mL 100mL	Susp. Oral	Frasco	400	4.800
105	Hidróxido Férrico III, Sacarato 100mg/5mL (I.V) 5mL	Injetável	Ampola	5	60
106	Ibuprofeno 300mg	Comprimido	Unidade	15.000	180.000
107	Ibuprofeno 50mg/mL 30mL	Sol. oral	Frasco	500	6.000
108	Imipramina 25mg	Comprimido	Unidade	3.000	36.000
109	Imiquimode 50mg/g 0,25g	Creme	Sachê	36	432
110	Ipratrópio, brometo 0,25mg/mL 20mL	Sol. Inalatória	Frasco	20	240
111	Isossorbida, mononitrato 20mg	Comprimido	Unidade	8.000	96.000
112	Itraconazol 100mg	Cápsulas	Unidade	150	1.800
113	Lactulose 667mg/mL a partir de 100mL	Xarope	Frasco	120	1.440
114	Levodopa 250mg+Carbidopa 25mg	Comprimido	Unidade	120	1.440
115	Levodopa+Benserazida 100+25mg HBS	Cápsulas	Unidade	2.100	25.200
116	Levodopa+Benserazida 200+50mg	Comprimido	Unidade	6.000	72.000
117	Levomepromazina 100mg	Comprimido	Unidade	4.000	48.000
118	Levomepromazina 25mg	Comprimido	Unidade	3.000	36.000
119	Levomepromazina 40mg/mL 20mL	Sol. Oral	Frasco	60	720
120	Levonorgestrel 0,15+Etinilestradiol 0,03mg	Comprimido	blister com 21	3.150	37.800
121	Levonorgestrel 0,75mg	Comprimido	blister com 2	2	24
122	Levotiroxina 100mcg	Comprimido	Unidade	30.000	360.000
123	Levotiroxina 25mcg	Comprimido	Unidade	60.000	720.000
124	Levotiroxina 50mcg	Comprimido	Unidade	60.000	720.000
125	Lidocaína 2% 30g	Geléia	Tubo	70	840
126	Lidocaína 20mg/mL (S.V) 20mL	Injetável	Fr/Ampola	30	360
127	Lidocaína 20mg/mL+Epinefrina1:200.000UI (C.V) 20mL	Injetável	Fr/Ampola	30	360
128	Loratadina 10mg	Comprimido	Unidade	12.000	144.000
129	Loratadina 1mg/mL 100mL	Xarope	Frasco	500	6.000
130	Lorazepam 2mg	Comprimido	Unidade	4.000	48.000
131	Medroxiprogesterona, acetato 150mg/1ml	Injetável	Unidade	125	1.500
132	Mepivacaína, cloridrato 30mg/mL (3%) SV 1,8mL	Injetável	Ampola	13	156
133	Metformina, cloridrato 850mg	Comprimido	Unidade	6.000	72.000
134	Metildopa 250mg	Comprimido	Unidade	22.000	264.000
135	Metoclopramida 10mg	Comprimido	Unidade	5.000	60.000
136	Metoclopramida 5mg/mL 2mL	Injetável	Ampola	50	600

137	Metronidazol (Benzoilmetronidazol) 40mg/mL 100mL	Susp. Oral	Frasco	40	480
138	Metronidazol 250mg	Comprimido	Unidade	3.000	36.000
139	Metronidazol 500mg/5g 50g com 10 aplicadores	Geléia vaginal	Tubo	150	1.800
140	Miconazol 20mg/g 80g com 14 aplicadores	Creme vaginal	Tubo	100	1.200
141	Midazolam 15mg	Comprimido	Unidade	10	120
142	Neomicina+Bacitracina 5mg/g+250UI/g 10g	Pomada	Tubo	800	9.600
143	Nifedipina 20mg revestido	Comprimido	Unidade	20.000	240.000
144	Nimodipino 30mg	Comprimido	Unidade	400	4.800
145	Nistatina 100.000UI 50mL	Susp. Oral	Frasco	120	1.440
146	Nistatina 25.000UI/g 60g com 14 aplicadores	Creme vaginal	Tubo	400	4.800
147	Nitrazepam 5mg	Comprimido	Unidade	1.500	18.000
148	Nitrofurantoína 100mg	Cápsula	Unidade	112	1.344
149	Noretisterona 0,35mg	Comprimido	Unidade	700	8.400
150	Noretisterona, enantoato 50mg/mL+Estradiol, valerato 5mg/mL 1mL	injetável	Fr/Ampola	150	1.800
151	Nortriptilina, cloridrato 25mg	Comprimido	Unidade	2.500	30.000
152	Óleo Mineral Puro 100mL	Líquido	Frasco	400	4.800
153	Omeprazol 20mg	Cápsulas	Unidade	120.000	1.440.000
154	Oxcarbazepina 600mg	Comprimido	Unidade	90	1.080
155	Oxibutinina, cloridrato 5mg	Comprimido	Unidade	300	3.600
156	Óxido de Zinco+Colecalciferol+Retinol 150mg+900UI+5000UI/g 45g	Pomada	Tubo	600	7.200
157	Paracetamol 200mg/mL 15mL	Sol. Oral	Frasco	800	9.600
158	Paracetamol 500mg	Comprimido	Unidade	40.000	480.000
159	Pentoxifilina 400mg	Comprimido	Unidade	120	1.440
160	Periciazina 4% 20mL	Sol. oral	Frasco	50	600
161	Permetrina 1% 60mL	Loção	Frasco	80	960
162	Pirimetamina 25mg	Comprimido	Unidade	100	1.200
163	Piroxicam 20mg	Cápsulas	Unidade	25.000	300.000
164	Polimixina B, sulfato 10.000UI+Neomicina, sulfato 5mg + Hidrocortisona 10mg 10mL	Sol. Otológica	Frasco	1	12
165	Polivitaminico gotas (Vitamina A - palmitato de retinol, Vitamina B1 - cloridrato de tiamina, Vitamina B2 - riboflavina, Vitamina PP -nicotinamida, Vitamina B5 - pantotenato de cálcio, Vitamina B6 - cloridrato de piridoxina, Vitamina H - Biotina, Vitamina C - Ácido ascórbico, Vitamina D - Colecalciferol,	Sol. Oral	Frasco	200	2.400

	Vitamina E - Acetato de DL alfatocoferol) a partir de 20mL				
166	Prednisolona 3mg/mL 60mL	Sol. Oral	Frasco	600	7.200
167	Prednisona 20mg	Comprimido	Unidade	6.000	72.000
168	Prednisona 5mg	Comprimido	Unidade	6.000	72.000
169	Prometazina, cloridrato 25mg	Comprimido	Unidade	12.000	144.000
170	Prometazina, cloridrato 25mg/mL 2mL	Injetável	Ampola	17	204
171	Propranolol 40mg	Comprimido	Unidade	5.000	60.000
172	Retinol 1milhãoUI%+Aminoácidos 2,5%+Metionina 0,5%+Cloranfenicol 0,5% 3,5g	Pomada Oftálmica	Tubo	1	12
173	Sais para Reidratação Oral (Cloreto de Sódio 3,5g + Glicose 20g + Citrato de Sódio 2,9g + Cloreto de Potássio 1,5g) - Pó para Solução Oral Envelope 27,9G	Pó	Envelope	600	7.200
174	Secnidazol 1000mg	Comprimido	Blíster com 2 ou 4 cp	200	2.400
175	Sertralina, cloridrato 50mg	Comprimido	Unidade	62.000	744.000
176	Sinvastatina 10mg	Comprimido	Unidade	10.000	120.000
177	Sinvastatina 20mg	Comprimido	Unidade	100.000	1.200.000
178	Sulfadiazina 500mg	Comprimido	Unidade	360	4.320
179	Sulfadiazina de Prata 1% c/ 50g	Creme	Tubo	50	600
180	Sulfametoxazol + Trimetroprima (200mg+40)mg/5mL 100mL	Susp. Oral	Frasco	60	720
181	Sulfametoxazol+trimetroprima 400+80mg	Comprimido	Unidade	4.000	48.000
182	Sulfato Ferroso 109mg (equivalente a 40mg de Ferro elementar)	Comprimido	Unidade	18.000	216.000
183	Sulfato Ferroso 25mg/mL. A partir de 20mL.	Sol. Oral	Frasco	200	2.400
184	Tetracaína 1%+Fenilefrina 0,1% 10mL	Sol. Oftálmica	Frasco	2	24
185	Tiamina 300mg	Comprimido	Unidade	10.000	120.000
186	Tioridazina, cloridrato 10mg	Comprimido	Unidade	300	3.600
187	Tioridazina, cloridrato 25mg	Comprimido	Unidade	1.000	12.000
188	Tobramicina 0,3% 5mL	Sol. Oftálmica	Frasco	60	720
189	Tramadol, cloridrato 100mg/mL 10mL	Sol. Oral	Frasco	20	240
190	Tramadol, cloridrato 50mg	Cápsula/Comprimido	Unidade	1.000	12.000
191	Tropicamida 1% 5mL	Sol. Oftálmica	Frasco	3	36
192	Ureia+Emoliente 10%. A partir de 100mL	Loção/Creme	Tubo	10	120
193	Verapamil 80mg	Comprimido	Unidade	3.000	36.000

194	Vitaminas B1 (Tiamina) 100mg+ B6(Piridoxina) 100mg - Ampola I Vitaminas B12 (Cianocobalamina) 5.000mcg - Ampola II	Injetável	Frasco	30	360
195	Vitaminas do Complexo B (B1, B2, B3, B5 e B6) 2mL	Injetável	Ampola	50	600
196	Vitaminas do Complexo B {Nitrato de Tiamina (Vit. B1) 4mg+Riboflavina (Vit. B2) 2mg+Nicotinamida (Vit. B3) 100mg+Pantetonato de Cálcio (Vit. B5) 2mg+Cloridrato de Piridoxina (Vit. B6) 1mg}	Drágea	Unidade	40.000	480.000

Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Saúde

ANEXO II
MODELO – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO
(a ser enviada por meio eletrônico)

Pregão Eletrônico n.º 612020
Processo Administrativo n.º 5844/2020

Item	Qtde (anual)	Princípio Ativo	F. Farmacêutica	Apresentação	Marca	Valor Unitário
------	-----------------	--------------------	--------------------	--------------	-------	-------------------

a) **DECLARAÇÃO**, sob as penas da lei, de que a empresa cumpre integralmente os requisitos de habilitação prevista no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n.º 61/2020.

b) **NO CASO DE ME/EPP, DECLARAR**, que a empresa é **microempresa OU empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência e/ou exclusividade no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º 61/2020.

c) Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº/2020, da Prefeitura da Estância Turística de Salto, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

Obs. Deverá ser enviado juntamente com a documentação de habilitação.

ANEXO IV

Cidades do Âmbito Regional (art. 49, II, LC 123/06)

1- Região Metropolitana de São Paulo

Norte: Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã.

Leste: Arujá, Biritiba-Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel e Suzano.

Sudeste: Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul.

Sudoeste: Cotia, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Juquitiba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.

Oeste: Barueri, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus e Santana de Parnaíba.

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMSP>

2- Região Metropolitana de Sorocaba

Sub-Região 1: Alambari, Boituva, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Jumirim, Sarapuí, Tatuí, Tietê e Itapetininga, município que foi incorporado à região após a sua institucionalização;

Sub-Região 2: Alumínio, Araçariguama, Ibiúna, Itu, Mairinque, Porto Feliz, Salto e São Roque;

Sub-Região 3: Araçoiaba da Serra, Iperó, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sorocaba, Tapiraí e Votorantim.

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMS>

3- Região Metropolitana de Campinas

Americana, Artur Nogueira, Campinas, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaguariúna, Monte Mor, Morungaba, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara d'Oeste, Santo Antônio de Posse, Sumaré, Valinhos e Vinhedo

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMC>

ANEXO V
MINUTA CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº/2020
Processo Administrativo nº **5844/2020**
Contratante – Prefeitura da Estância Turística de Salto
Contratada –
Objeto –
Referente – Pregão Presencial nº 61/2020
Valor Total – R\$
Vigência –

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Av. Tranquillo Giannini, 861, Distrito Industrial Santos Dumont, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ (MF) nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Saúde, Sr. Fernando Amâncio de Camargo, nacionalidade....., estado civil.....**, portador do RG nº e do CPF nº, ora designada simplesmente como *Contratante* e, de outro lado _____, sediada à _____, na cidade de _____/____, Inscrita no CNPJ(MF) nº _____ e Inscrição Estadual nº _____ neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante designada simplesmente *Contratada*, tem entre si justo e acordado o presente contrato conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica, para aquisição de medicamentos, visando atender os pacientes das Unidades Básicas e Especialidades da rede municipal de saúde, conforme especificações e quantidades relacionadas no anexo do edital, a cargo da Secretaria de Saúde.

Item	Qtde (anual)	Princípio Ativo	F. Farmacêutica	Apresentação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do item
------	--------------	-----------------	-----------------	--------------	-------	----------------	---------------------

Parágrafo Único: A gestão do contrato será realizada pela funcionária Tatiane Cristina Semmler, Farmacêutica, portadora do RG nº 22.574.335-8 e do CPF nº 218.708.838-37, da Secretaria de Saúde.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Eletrônico nº 61/2020 seus anexos, bem como a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DO PRAZO, DOS PEDIDOS, DAS ENTREGAS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS CONDIÇÕES

Cláusula Terceira:

-
- 3.1.** O prazo de entrega dos medicamentos deverá ocorrer em até 15 (quinze) corridos após a emissão do pedido pelo almoxarifado de Farmácia.
- 3.2.** O pedido dos produtos ficará a critério exclusivo da Municipalidade e serão de acordo com a sua necessidade.
- 3.3.** Não serão admitidas entregas condicionadas a faturamento mínimo.
- 3.4.** Os pedidos serão realizados pelos funcionários do Almoxarifado de Farmácia através do e-mail: farmacia.almoxarifado@salto.sp.gov.br.
- 3.5.** O prazo de validade dos produtos não deve ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento dos produtos no almoxarifado. A empresa deverá se responsabilizar a emitir uma carta de troca caso o produto entregue esteja com data de validade menor que o prazo estabelecido.
- 3.6.** Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.
- 3.7.** O não recolhimento dos produtos inconformes que implique na incineração dos mesmos pelo Município, sujeitará a Contratada à restituição dos valores gastos pelo Município no serviço de transporte e incineração.
- 3.8.** Os produtos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em 01 (uma) via, com especificação de quantidade por unidade, citando os itens, lotes, prazo de validade e fabricante.
- 3.9.** Os medicamentos e materiais deverão ser entregues pelos itens e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os pedidos serão realizados pelo Almoxarifado de Farmácia.
- 3.10.** O município rejeitará, no todo ou em parte, o medicamento e produto que estiver em desacordo com o Edital.
- 3.11.** Os produtos deverão ser entregues no setor de Farmácia Central e a Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais embalados sem avarias.
- 3.12.** Os produtos mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações de estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.
- 3.13.** Serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações do Edital. Em se constatando irregularidades o Município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável do Almoxarifado de Farmácia.

3.14. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos produtos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste Edital.

3.15. Os medicamentos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, quando for o caso.

3.16. Todos os produtos devem ter constados nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa, ou seja: número de lote, data da fabricação, data da validade, nome do responsável técnico, número do registro ou isenção de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor. – PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

3.17. A Contratada deverá responder pelos vícios e defeitos dos itens e assumir os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrente da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

3.18. A Contratada deverá manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas em licitação tanto da empresa como dos produtos.

3.19. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”, conforme artigo 7º da Portaria 2.814/98 de 29 de maio de 1998.

3.20. A Contratada compromete-se a fornecer produtos de excelente qualidade, com registro na ANVISA e MINISTÉRIO DA SAÚDE (se assim a legislação exigir).

3.21. Todos os custos referentes à embalagem, transporte, descarga, frete, seguro e outros ficarão à cargo do Contratado.

3.22. Os medicamentos serão entregues no Almoxarifado de Farmácia, sito à Rua General Glicério, 900 – Vila Henrique – Salto/SP, Fone: (11) 4029-1870, Cep: 13.321-270, podendo o local da entrega ser alterado mediante prévio aviso, sempre dentro dos limites do município de Salto/SP.

3.23. A entrega será de segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 17:00h, devendo a empresa Contratada atentar aos dias e horários de funcionamento conforme Calendário Oficial, disponibilizado no site do município de Salto/SP – www.salto.sp.gov.br.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quarta:

4.1. A vigência da presente contratação se dará pelo período de 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quinta:

5.1. O pagamento será efetuado a cada entrega, em até 10 (dez) dias, descontando a dezena, a partir da data de atestamento da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

5.2. Em caso de atraso no pagamento, o índice a ser utilizado será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, para satisfação da mora.

5.3. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência ou depósito em conta corrente do Contratado conforme Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

5.4. Os recursos para pagamento dessa aquisição correrão por conta de recursos municipais, estaduais e federais.

5.5. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.6. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.7. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Eletrônico n.º 61/2020, Contrato Adm. n.º...../2020 e Nota de Empenho/2020.

5.8. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

5.9. Nos preços contratados, que constituirão a única e completa remuneração pelos medicamentos, objeto deste contrato, estão inclusos, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, entregas e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sexta:

6.1. A verba para pagamento, do objeto da presente licitação, está de acordo com as dotações orçamentárias vigentes, conforme abaixo, da Secretaria de Saúde, e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto:

Ficha	Dotação	Fonte
218	02.08.04.339032.10.303.0005.2.630.02.300056	Tesouro
196	02.08.03.339030.10.303.0005.2.669.05.302006	Tesouro
219	02.08.04.339032.10.303.0005.2.630.05.304001	Tesouro
588	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301006	Tesouro
226	02.08.05.339030.10.305.0005.2.631.05.303003	Tesouro
173	02.08.02.339030.10.303.0005.2.669.05.301001	Tesouro
217	02.08.04.339032.10.303.0005.2.630.01.310000	Tesouro
195	02.08.03.339030.10.303.0005.2.669.05.302003	Tesouro

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Sétima:

7.1. Entregar os medicamentos conforme especificação, marcas e preços registrados nos locais estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7.3. Manter durante o período de duração do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no Edital.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato na forma do que dispõe a Lei nº 8.666/93.

7.5. Deverá efetuar, sem qualquer ônus para o Município de Salto, a troca quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias quando da entrega de produtos sem qualidade.

7.6. Deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante da execução do fornecimento, na forma do que dispõe o artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

7.7. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.

7.8. A Contratada se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público e a natureza dos produtos ora registrados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Oitava:

8.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

8.2. Fiscalizar a entrega dos produtos na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.4. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos medicamentos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada.

DAS PENALIDADES

Cláusula Nova:

9.1. A Contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93, à Contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

9.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

9.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima:

10.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.

10.2. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto da contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/produtos/materiais/serviços.

10.3. Devem ser observadas as condições de segurança e prevenção dos seus funcionários contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas pelo Ministério do Trabalho.

10.4. A Contratada deverá indenizar esta Administração pelos danos eventualmente causados aos itens do objeto deste contrato, sem quaisquer ônus para o contratante, bem como adequar de acordo com o objeto licitado.

10.5. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados ao contratante ou a outrem.

10.6. A Contratada neste ato declara concordar com todos os termos da presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pelo contratante, além das penalidades pertinentes às leis específica à matéria Lei Federal n.º 8666/93 e Lei n.º 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto n.º 1.382/90(Emenda Substitutiva n.º 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico n.º 61/2020.

10.7. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Décima Primeira:

11.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Estância Turística de Salto/SP, ____ de _____ de 2020.

Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Saúde

Empresa
Contratada

Testemunhas:

1-.....

2-.....

ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.